	<p>NORMA</p>	<p>Version / Versão</p>
<p>Documento Normativo Relacionado</p>		
<p>Assunto</p> <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

1 FINALIDADE

Disciplinar os patrocínios concedidos pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se à concessão de patrocínios pela ITAIPU, na Margem Esquerda.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca, de produtos e de serviços do patrocinador ou, ainda, cumulativamente, de outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento da ITAIPU, por meio de associação positiva de sua imagem institucional e de seus programas, projetos, políticas e ações, bem como ampliar o relacionamento com a sua área de influência. Caracteriza-se como uma contraprestação mútua, mediante a qual os contratantes concedem direitos e contraem obrigações de modos recíprocos.

3.2 Contrapartidas: obrigações da patrocinada necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU.

3.3 Proponente: entidade ou conjunto de entidades que solicita patrocínio à ITAIPU.

3.4 Entidade gestora: entidade que receberá e realizará a gestão dos recursos, caso o patrocínio seja aprovado.


3.5 Patrocinada: entidade que recebeu os recursos e que deverá prestar contas.

4 PATROCÍNIO

4.1 A ITAIPU patrocinará ações que fomentem os valores preconizados em sua missão institucional e/ou que fortaleçam e valorizem a sua imagem corporativa.

4.2 As concessões de patrocínios pela ITAIPU serão realizadas mediante a celebração de Termo de Patrocínio e processadas em conformidade com os

<p>Gestor do Documento Normativo</p> <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	<p>Documento de Aprovação ou Aprovador</p> <p style="text-align: center;">DET/GB/0025/19</p>	<p>Página</p> <p style="text-align: center;">1 de 6</p>
<p><i>Patricia Lilliana Lunovich</i>          Chefe da Assessoria de Comunicação Social          ITAIPU BINACIONAL</p>	<p style="text-align: center;"><i>Rosimeri Fauth R. Martins</i>          Secretária Executiva          Diretoria-Geral Brasileira</p>	

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

princípios da igualdade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e dos princípios que lhe são correlatos.

#### 4.3 Enquadramento

A ação a ser patrocinada deve possuir relação com os temas previstos no Plano Estratégico da ITAIPIU (Missão, Visão, Políticas e Diretrizes e Objetivos Estratégicos), colaborar para o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPIU, assim como:

- a) fomentar a discussão e a difusão de temas técnicos relacionados à geração de energia elétrica;
- b) fomentar a discussão e a difusão de temas técnicos relacionados à segurança hídrica;
- c) contribuir para o desenvolvimento social, econômico, turístico, tecnológico e sustentável, por meio de ações socioambientais, educativas, esportivas, culturais e tecnológicas da sua área de influência; ou
- d) fortalecer sua imagem institucional como entidade jurídica binacional, emergente no campo do direito público internacional.

#### 4.4 Disponibilidade Orçamentária

Para a seleção das solicitações de patrocínios, serão observados os limites e as disponibilidades orçamentárias em programa e ações específicas para patrocínios do exercício correspondente.

#### 4.5 Modalidades de Seleção


As ações patrocinadas serão selecionadas dentro das seguintes modalidades, observada esta Norma e suas Instruções de Procedimento:

- a) Seleção Pública: A ITAIPIU buscará implementar editais anuais de seleção pública nas áreas socioambiental, educativa, esportiva, cultural ou tecnológica, com ampla divulgação em periódicos e meios eletrônicos disponíveis, bem como outros meios adicionais de divulgação; e

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0025/19	Página 2 de 6
--	---	------------------

Patricia Lilliana Lunovich  
Chefe da Assessoria de Comunicação Social  
ITAIPIU BINACIONAL

Rosimeri Fauth R. Martins  
Secretária Executiva  
Diretoria-Geral Brasileira

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

- b) Escolha Direta: A ITAIPU se reserva o direito de selecionar de forma direta as ações a serem patrocinadas, de acordo com seu interesse institucional, considerando, inclusive, que, diante das isenções tributárias que lhe são conferidas pelo Tratado de Itaipu, não é beneficiária de incentivos provenientes de renúncia fiscal.

#### 4.6 Modalidades de Patrocínio

A ITAIPU patrocinará iniciativas que sejam organizadas por entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, preferencialmente entidades governamentais, organizações associativas e comunitárias, entidades civis ou órgãos representativos de classes, assim classificadas:


- a) eventos: feiras municipais, exposições, oficinas, congressos, fóruns, workshops, simpósios, encontros, palestras, concursos, conferências, seminários, rodadas de negócios, showrooms, solenidades e afins;
- b) publicações: livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais comunitários ou de associações, cartilhas, cadernos, outras publicações gráficas e afins;
- c) produções audiovisuais: áudios, vídeos, documentários, filmes, curtas-metragens, longas-metragens, gravações fonomecânicas em suportes analógicos e digitais ou em novas mídias, sites, portais, blogs, outras mídias e afins;
- d) ciência e tecnologia: projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico e afins; e
- e) outras ações: competições, maratonas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, produção de espetáculos, performances, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras.

#### 4.7 Vedações

##### 4.7.1 Não são admitidos como objeto de patrocínio ações:

- a) já ocorridas ou iniciadas;
- b) cuja proponente ou edição anterior esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;


Gestor do Documento Normativo <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	Documento de Aprovação ou Aprovador <p style="text-align: center;">DET/GB/0025/19</p>	Página <p style="text-align: center;">3 de 6</p>
---	--	---


	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA		

- c) cuja proponente ou edição anterior teve suas contas integralmente reprovadas, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) classificadas como doações: cessões gratuitas de materiais, bens e produtos que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
- e) classificadas como permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- f) compensatórias: apoio a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- g) de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- h) de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- i) classificadas como locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- j) realizadas pela própria ITAIPU ou suas fundações;
- k) para participação ou promoção de campeonatos de futebol profissional;
- l) que estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU;
- m) que estejam em desacordo com as normas de conformidade da ITAIPU;
- n) propostas por organizações sindicais;
- o) que causem ou possam vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos;
- p) que tenham caráter discriminatório e/ou sectário, incentivem qualquer forma de violência, apresentem informação depreciativa de pessoas ou instituições, resultem em dissimulação ou falseamento da verdade ou desenvolvam pretensão de caráter ideológico;
- q) que possuam caráter político, eleitoral ou partidário;
- r) que possuam vinculações com manifestações, protestos ou reivindicações;

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0025/19	Página 4 de 6
--	---	------------------

  
**Patrícia Lilitana Lunovich**  
 Chefe da Assessoria de Comunicação Social  
 ITAIPU BINACIONAL

  
**Rosimeri Fauth R. Martins**  
 Secretária Executiva  
 Diretoria-Geral Brasileira

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

- s) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos ou de empregados da ITAIPU;
- t) que promovam jogos de azar;
- u) que informem, provoquem ou incentivem maus tratos aos animais, a exemplo de rodeios;
- v) que informem ou estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde;
- w) que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes ou do público; e
- x) que destinem-se à manutenção/custeio de empresas ou instituições públicas ou privadas.


4.7.2 Não poderá ser celebrado Termo de Patrocínio com entidade gestora que:

- a) não tenha cadastro regular no “Cadastro de Fornecedores da ITAIPU”;
- b) seus conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- c) responda investigação em curso ou tenha condenação relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade;
- d) possua empregados em regime de escravidão ou que empregue menores de 16 anos, ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz; e
- e) possua relação contratual de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens com a ITAIPU advinda de processo licitatório ou aquisição direta.

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0025/19	Página 5 de 6
--	---	------------------

Patrícia Lilitiana Lunovich  
 Chefe da Assessoria de Comunicação Social  
 ITAIPU BINACIONAL

Rosimeri Fauth R. Martins  
 Secretária Executiva  
 Diretoria-Geral Brasileira

	NORMA	Versión / Versão
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">PATROCÍNIOS - MARGEM ESQUERDA</p>		

#### 4.8 Comitê de Patrocínios

A ITAIPU manterá um Comitê de Patrocínios com atribuições definidas na Instrução de Procedimento 03 - Comitê de Patrocínios - Margem Esquerda, vinculada a esta Norma, sendo composto por integrantes designados pelo Diretor-Geral Brasileiro.

#### 4.9 Orientação às entidades


Será colocada à disposição no site da ITAIPU uma cartilha de patrocínios com as orientações básicas e obrigatórias às entidades interessadas, contendo informações acerca dos procedimentos para concessão de patrocínio e respectiva prestação de contas.

### 5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Situações não previstas nesta Norma serão analisadas pela Assessoria de Comunicação Social - CS.GB e submetidas à decisão do Diretor-Geral Brasileiro.
- 5.2 Os procedimentos para cumprimento desta Norma serão detalhados em Instruções de Procedimento específicas.

Gestor do Documento Normativo <p style="text-align: center;">CS.GB</p>	Documento de Aprovação ou Aprovador <p style="text-align: center;">DET/GB/0025/19</p>	Página <p style="text-align: center;">6 de 6</p>
---	--	---

**Patrícia Liliana Lunovich**  
 Chefe da Assessoria de Comunicação Social  


  
**Rosimeri Fauth R. Martins**  
 Secretária Executiva  
 Diretoria-Geral Brasileira